

PROPOSIÇÃO DE LEI ORDINÁRIA N.º 50, DE 8 NOVEMBRO DE 2022.

Autoriza o repasse de recursos financeiros ao Conselho de Desenvolvimento Comunitário da Rocinha.

O Povo do Município de Cláudio, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e segue para sanção do Poder Executivo a seguinte Proposição de Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a autorização de repasse de recursos financeiros ao Conselho de Desenvolvimento Comunitário da Rocinha, na forma que especifica.

Art. 2º O Poder Executivo fica autorizado a realizar o repasse de R\$15.000,00 (Quinze mil reais) ao Conselho de Desenvolvimento Comunitário da Rocinha, CNPJ: 64.486.327/0001-06, mediante formalização de convênio próprio.

Art. 3º Como fonte dos recursos financeiros será utilizada a seguinte dotação orçamentária:

Entidade	1 – Município de Cláudio
Órgão	08 – Assessoria de Promoção Social
Unidade	01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional	08.244.0010.0007 - Subvenções/Auxílios/Contrib. a Entidades
Fonte	100 – Recurso Próprio

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cláudio (MG), 8 de novembro de 2022.

AGOSTINHO NONATO GOMES MARTINS
(TIM MARITACA)
Presidente

MARCOS PAULO TOSTES DUTRA QUIRINO
(MARCOS PAULO DUTRA)
1º Secretário